

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO ACESSO SPECTRA VII
LATAM ESTRUTURADO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO- FUNDO DE INVESTIMENTO
FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA
("FUNDO")
CLASSE ÚNICA
("CLASSE")
CNPJ N.º 65.875.126/0001-55**

Pelo presente instrumento particular,

SANTANDER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede nesta Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, nº 474, 2º andar – Bairro Vermelho, Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.502.968/0001-04 ("Santander DTVM" e "Administrador"), neste ato representado na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados, na qualidade de administrador fiduciário do **ACESSO SPECTRA VII LATAM ESTRUTURADO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO- FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob nº 65.875.126/0001-55 e, em conjunto com Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ: 10.231.177/0001-52, na qualidade de gestor de carteira de ativos ("Gestor"), considerando que o FUNDO e a CLASSE não iniciaram suas atividades até a presente data, não possuem cotistas e tampouco patrimônio líquido, conforme aplicável, **RESOLVEM:**

1. Alterar determinadas disposições do Regulamento do FUNDO.
2. Consolidar o Regulamento do FUNDO, o qual passará a vigorar, a partir do dia **22/04/2026** conforme documento anexo ao presente instrumento.

São Paulo, 22 de abril de 2026.

SANTANDER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Na qualidade de Administrador e representando o Gestor

REGULAMENTO DO ACESSO SPECTRA VII LATAM ESTRUTURADO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO- FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: N/A – Classe Única / 65.875.126/0001-55

VIGÊNCIA: 22/04/2026

0.SUMÁRIO EXECUTIVO

I. Principais características do Fundo, sua Classe Única e a estrutura à qual o fundo pertence (Termos definidos tem sua descrição no item 1.2 do Regulamento.)

ESTE SUMÁRIO TRAZ UM RESUMO DAS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES DA ESTRUTURA DO FUNDO, MAS NÃO PRETENDE ESGOTÁ-LAS. A LEITURA DESTESUMÁRIO EXECUTIVO É AUXILIAR E NÃO DISPENSA A LEITURA DO INTEIRO TEOR DESTES REGULAMENTO, TAMPOUCO DOS OUTROS INSTRUMENTOS CUJA LEITURA É REQUERIDA DO COTISTA NOS TERMOS ABAIXO, NOTADAMENTE, MAS NÃO APENAS, O COMPROMISSO DE INVESTIMENTO DO FUNDO E OS REGULAMENTOS DO ACESSO FIRF E DO SPECTRA VII LATAM FIM (CONFORME ABAIXO DEFINIDOS).

1. Fundo de Classe Única: qualquer referência ao “Fundo” neste documento inclui sua classe única (a “Classe Única”). Toda a referência a este Regulamento abrange também o Anexo relativo à sua Classe Única (“Anexo”). A Classe Única não conta com diferentes subclasses.
2. Condomínio Fechado, com prazo de duração determinado, conforme descrito no item 3.1 da Parte Geral deste Regulamento.
3. Objetivo do Fundo: Investir no mínimo 95% do seu patrimônio líquido no **SPECTRA VII LATAM RED FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, (“Spectra VII Latam FIM”), que por sua vez investe, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em cotas de emissão das seguintes classes de cotas (em conjunto, “Ativos Alvo”): (i) cotas de emissão do **FIDC Special Box**; (ii) cotas de emissão do **FIP Blocker Offshore**; (iii) cotas de emissão do **FIF Special Sits**; e (iv) cotas de emissão do **FIP Master Brasil**, conforme detalhado no regulamento do Spectra VII Latam FIM, nos termos do item 3 do Anexo.

O Spectra VII Latam FIM é exclusivamente destinado ao Fundo e a sócios e funcionários do gestor do Spectra VII Latam FIM. Considerando a relevância do Spectra VII Latam FIM para a estratégia do Fundo, o Cotista também deve ler atentamente o regulamento e os materiais de oferta do Spectra VII Latam FIM, disponíveis nos sites da CVM, do administrador e do intermediário líder da oferta pública de cotas do Spectra VII Latam FIM.

4. Prazo de Duração do Fundo: O prazo de duração do Fundo é de até 12 anos (o “Prazo de Duração”), contados de 19 de janeiro de 2026 (a “Data de Início do Prazo”), sendo admitida a sua liquidação a partir do 10º ano do seu Prazo de Duração em caso de liquidação do Spectra VII Latam FIM, nos termos dos itens 2.4 e 6.4 do Anexo.
5. O Prazo de Duração do Fundo é integralmente dependente dos prazos de duração do Spectra VII Latam FIM, de modo que o Prazo de Duração do Fundo poderá ser reduzido ou estendido em razão de alterações e/ou eventos relacionados ao Spectra VII Latam FIM e seus respectivos prazos.

O Prazo de Duração do Fundo poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, bem como afetado pelas regras descritas no item 2.4 do Anexo.

6. Chamadas de Capital: O investimento no Fundo é realizado através de comprometimento de capital, no qual os Cotistas se obrigam a investir um determinado montante de recursos (“Capital Comprometido”) no Fundo, que usará tais recursos para fazer seus investimentos no Spectra VII Latam FIM. A formalização do Capital Comprometido é feita através da assinatura de Compromisso de Investimento e da subscrição de cotas do Fundo.

A integralização (pagamento) do Capital Comprometido pelos Cotistas no Fundo deve ocorrer de forma gradual durante o Prazo de Duração do Fundo, conforme previsto no Compromisso de Investimento. Este processo se dá através do mecanismo de Chamada de Capital, em que o Fundo, por intermédio de comunicação feita pelo Administrador, solicita o pagamento de parcelas do Capital Comprometido dos Cotistas, conforme os detalhes específicos de cada Chamada de Capital e nos termos do item 11.2. O Spectra VII Latam FIM funciona da mesma maneira, realizando suas chamadas de capital para o Fundo à

medida em que encontra oportunidades de investimento e/ou pagamento de suas despesas, obrigando o Fundo a realizar integralizações mediante as chamadas de capital realizadas pelo Spectra VII Latam FIM. O funcionamento das Chamadas de Capital está detalhado no item 7.1 do Anexo a este Regulamento e no Compromisso de Investimento.

7. Estrutura Side by Side: A eventual inadimplência de um investidor, da sua obrigação de pagar uma determinada Chamada de Capital, traz riscos relevantes para o Fundo, pois incapacita o Fundo de cumprir com suas obrigações perante o Spectra VII Latam FIM. Para a mitigação substancial deste risco, e como condição essencial para a realização do investimento no Fundo, a estrutura necessária para o investimento no Fundo é composta por dois fundos de investimento financeiros conexos e paralelos: o próprio Fundo e o Acesso Spectra VII Latam Compromisso Renda Fixa Referenciado DI - Fundo De Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 66.186.327/0001-08 (“Acesso FIRF”).

Para viabilizar seu investimento no Fundo, e como condição essencial para a consumação do negócio, o Cotista deverá aportar a integralidade dos valores de seu Capital Comprometido no Acesso FIRF em 20/05/2026 (“Data de Liquidação da Oferta”), conforme previsto no Compromisso de Investimento e no boletim de subscrição (“Aporte de Liquidez”). Os recursos integralizados no Acesso FIRF através do Aporte de Liquidez serão utilizados para fornecer a liquidez necessária para que todos os Cotistas possam arcar com o pagamento das Chamadas de Capital realizadas durante o Prazo de Duração do Fundo (“Estrutura Side by Side”). Este objetivo será atingido através do Mecanismo de Aporte Automático, descrito no item 6.1 (c). do Anexo, através do qual as movimentações financeiras de resgate de cotas do Acesso FIRF e a subsequente integralização de Cotas do Fundo são realizadas automaticamente pelo Administrador e/ou pelo Distribuidor em nome dos Cotistas. Desta forma, o Fundo poderá assumir seu compromisso de investimento com o Spectra VII Latam FIM sem o risco de crédito e inadimplência de algum de seus Cotistas que, se materializado, prejudicaria todos os Cotistas do Fundo.

O item II deste Sumário Executivo traz uma ilustração do funcionamento da Estrutura Side by Side, composta pelo Fundo e pelo Acesso FIRF, que devem ser entendidos como conexos entre si do ponto de vista legal. A ilustração, assim como este Sumário Executivo, não substitui a leitura integral e cuidadosa deste Regulamento e do Compromisso de Investimento, além do Regulamento do Acesso FIRF e do Regulamento do Spectra VII Latam FIM.

8. Acesso FIRF: O Acesso FIRF é um fundo de investimento financeiro renda fixa referenciado DI de condomínio aberto, mas sua movimentação é restrita. Os recursos do Aporte de Liquidez realizado pelos Cotistas no Acesso FIRF deverão ser mantidos no Acesso FIRF e somente poderão ser resgatados pelo Administrador ou pelo Distribuidor do Fundo, em nome dos Cotistas, exclusivamente para o pagamento das Chamadas de Capital do Fundo. Portanto, não poderão ser resgatados diretamente pelos Cotistas em nenhuma hipótese. Em situações excepcionais descritas no item 7.3(a) do Anexo, o Administrador e o Distribuidor poderão direcionar recursos do Fundo para a reaplicação no Acesso FIRF em nome dos Cotistas.
9. Outorga de Mandato Irrevogável e Movimentação Exclusiva pelo Administrador ou Distribuidor: Conforme descrito nos itens 7.1 (b) e (c) do Anexo, todos os Cotistas, por meio da assinatura do Compromisso de Investimento e subscrição de cotas do Fundo, outorgam mandato irrevogável e irretroatável para o Administrador e para o Distribuidor do Fundo, para que estes sejam os únicos responsáveis pelas movimentações financeiras de aplicações e resgates no Acesso FIRF em nome dos Cotistas após o Aporte de Liquidez. Tal mandato é parte integrante do Compromisso de Investimento, é irrevogável e obriga os Cotistas e seus sucessores, tendo duração até o fim do Prazo de Duração do Fundo (“Prazo do Mandato”).

Durante todo o Prazo do Mandato, os Cotistas abdicarão de seus poderes para pedir resgates do Acesso FIRF, os quais serão detidos exclusivamente pelo Administrador e pelo Distribuidor em nome dos Cotistas nos termos do respectivo mandato. O mandato permanecerá válido mesmo em caso de sucessão, e não poderá ser revogado em nenhuma hipótese antes do fim do Prazo do Mandato.

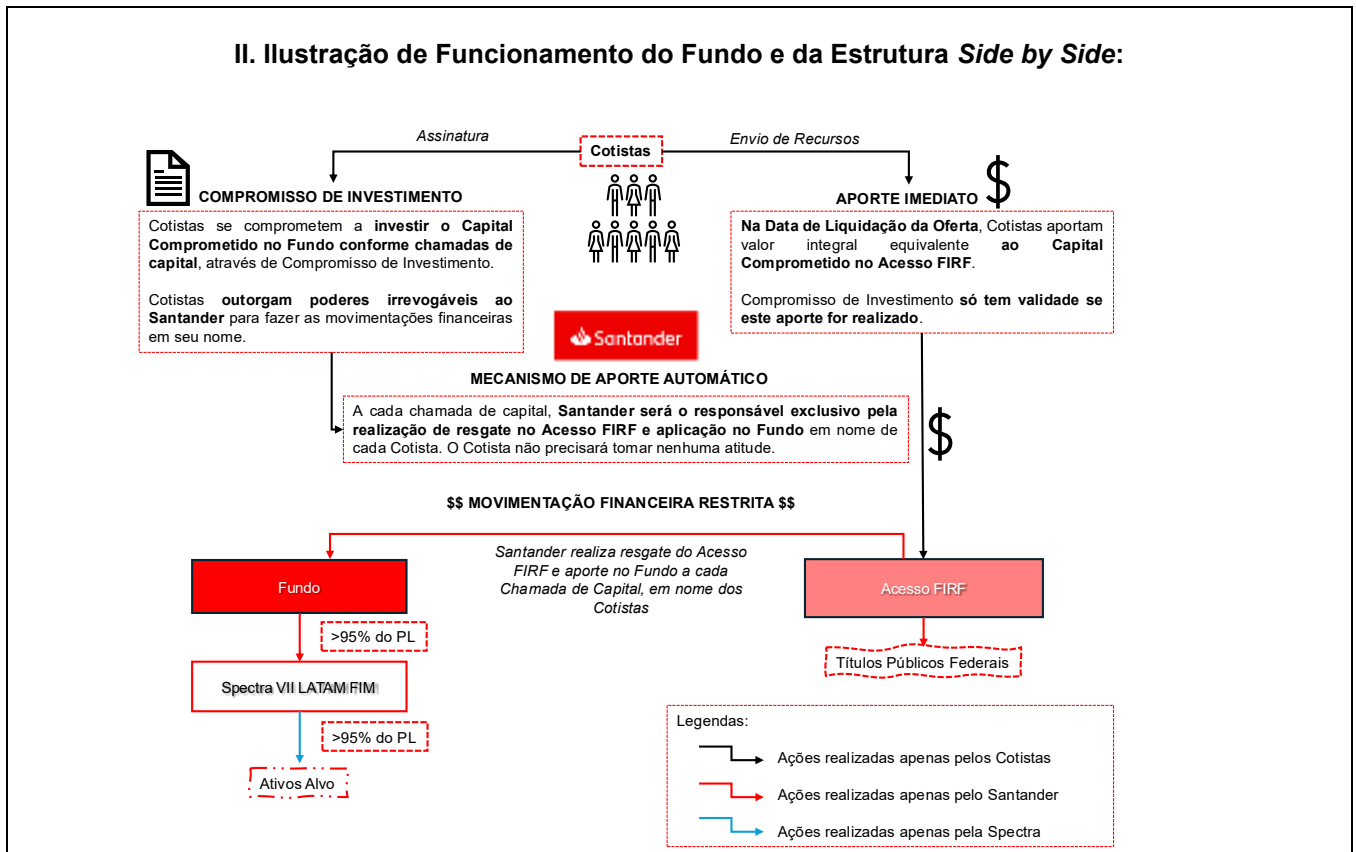
Ao assinar o Compromisso de Investimento e o Termo de Adesão do Fundo, os Cotistas reconhecem que as informações descritas nos itens 6, 7 e 8 deste Sumário Executivo e seus respectivos detalhamentos descritos no Regulamento, no Anexo e no Compromisso de Investimento são condições essenciais para a realização do seu investimento no Fundo, as quais não poderão ser revogadas ou alteradas unilateralmente, mesmo em caso fortuito ou de força maior, sem o prévio e expresso consentimento do Administrador e do Gestor.

10. Taxas Global e Performance, Custos da Estrutura: O Fundo e o Acesso FIRF contam com suas próprias taxas globais e não cobram taxa de performance. O Spectra VII Latam FIM e os Ativos Alvo cobram suas respectivas taxas, incluindo a taxa de administração, taxa de gestão, e mecanismo de incentivo econômico na amortização e atribuição de resultados aos cotistas do Spectra VII Latam FIM e o investidor deve estar

ciente dos regulamentos e dos custos totais da estrutura, incluindo o Fundo, o Acesso FIRF, o Spectra VII Latam FIM, os Ativos Alvo e de seus investimentos. Desta forma, os Cotistas devem ter ciência que, do volume total do seu Capital Comprometido, parte relevante será efetivamente investida no Spectra VII Latam FIM e nas empresas nas quais ele investe, direta ou indiretamente. No entanto, uma parte não desprezível do Capital Comprometido será utilizada para arcar com os custos da estrutura, o que inclui, também o pagamento, pelo Fundo, de uma taxa de ingresso, além de uma taxa que será devida as subscrições no Spectra VII Latam FIM que ocorrerem após 19 de janeiro de 2026, previsto no regulamento do Spectra VII Latam FIM, necessário para que o Fundo, bem como quaisquer outros investidores, possa se tornar cotista do Spectra VII Latam FIM e dos Ativos Alvo após seu início.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

II. Ilustração de Funcionamento do Fundo e da Estrutura Side by Side:



A ILUSTRAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO E DA ESTRUTURA SIDE BY SIDE NÃO SUBSTITUI A LEITURA INTEGRAL E CUIDADOSA DO REGULAMENTO E DO COMPROMISSO DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO OS REGULAMENTOS E ANEXOS DO ACESSO FIRF E DO SPECTRA VII LATAM FIM. LEIA ATENTAMENTE O INTEIRO TEOR DO REGULAMENTO ANTES DE ASSINAR O COMPROMISSO DE INVESTIMENTO E O BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO. ESTA ILUSTRAÇÃO TEM CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO. PARA UMA DESCRIÇÃO MAIS DETALHADA DO FUNDO LEIA O REGULAMENTO.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

1. INTERPRETAÇÃO

ESTE REGULAMENTO DEVE SER LIDO E INTERPRETADO EM CONJUNTO COM SEU ANEXO, COM O SEU RESPECTIVO COMPROMISSO DE INVESTIMENTO E COM O REGULAMENTO E ANEXO DO ACESSO FIRF.

1.1. INTERPRETAÇÃO CONJUNTA

ESTE REGULAMENTO E SEU ANEXO SÃO REGIDOS PRINCIPALMENTE PELA RESOLUÇÃO CVM Nº 175, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ALTERADA, BEM COMO PELO SEU ANEXO NORMATIVO I (“RESOLUÇÃO CVM 175”), SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS NORMAS E DIRETRIZES REGULATÓRIAS E DA AUTORREGULAÇÃO.

Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Regulamento terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído neste Regulamento e no Anexo da Classe Única.

1.2. TERMOS DEFINIDOS

Todas as palavras, expressões e abreviações utilizadas no Regulamento e no Anexo da Classe Única, com as letras iniciais maiúsculas, referem-se a este Fundo e a Classe Única, conforme aplicável.

As menções a “classes”, com a letra inicial minúscula, deverão ser interpretadas como aquelas que não integrem a estrutura do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor.

Este Regulamento dispõe sobre informações gerais do Fundo e comuns à sua Classe Única.

1.3. ORIENTAÇÕES GERAIS

O Anexo que integra o presente Regulamento dispõe sobre informações específicas da Classe Única.

Considerando a inexistência de subclasses de Cotas, o Anexo da Classe Única não conta com Apêndice(s).

1.4. INTERPRETAÇÃO

Este Regulamento foi construído considerando que o Fundo não terá diferentes classes e/ou subclasses de cotas no futuro, observados a competência da Assembleia Geral de Cotistas para alterar tais condições, os termos da Resolução CVM 175. Por esse motivo, na interpretação deste Regulamento e do Anexo, termos como “Fundo”, “Classe” e “Anexo” com a letra inicial maiúscula devem ser entendidos como específicos do Fundo e de sua Classe Única.

2. PRESTADORES DE SERVIÇOS

2.1. ADMINISTRADOR

Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 03.502.968/0001-04

Ato Declaratório CVM nº 20.006, de 28/07/2022.

2.2. GESTOR

Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda.

CNPJ: 10.231.177/0001-52

Ato Declaratório CVM nº 10.161, de 11/12/2008, quando em conjunto o Administrador e o Gestor (“Prestadores de Serviços Essenciais”).

2.3. RESPONSABILIDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

A responsabilidade de cada Prestador de Serviços perante o Fundo, sua Classe Única e demais prestadores de serviços é individual e limitada, exclusivamente, ao cumprimento dos respectivos deveres, aferíveis conforme previsto na Resolução CVM 175, neste Regulamento e seu Anexo e, ainda, no respectivo contrato de prestação de serviços.

A avaliação da responsabilidade dos Prestadores de Serviços deverá levar sempre em consideração o escopo de suas respectivas atuações perante o

Fundo e a Classe Única, bem como o fato de que os serviços são prestados em regime de melhores esforços e como obrigação de meio.

Cada Prestador de Serviços responderá, individualmente, somente por danos diretos decorrentes de seus próprios atos e omissões contrários à lei, ao Regulamento ou à regulamentação vigente, devidamente comprovados por decisão judicial ou arbitral transitada em julgado, sem solidariedade com os demais prestadores de serviços.

3. ESTRUTURA DO FUNDO

3.1. Prazo de Duração do Fundo: De até 12 anos, contados a partir da Data de Início do Prazo, qual seja 19 de janeiro de 2026, sendo certo que o Fundo poderá ser liquidado a partir do início do seu 10º ano de duração em caso de liquidação do Spectra VII Latam FIM, nos termos dos itens 2.4 e 7.4 do Anexo.

3.2. Estrutura de Classe(s) e Subclasse(s): O Fundo conta com uma Classe Única e a Classe Única não conta com diferentes Subclasses.

3.3. Exercício Social do Fundo: Término no último dia do mês de junho de cada ano civil.

4. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

4.1. A política de investimentos a ser observada pelo Gestor, com relação a Classe Única, está indicada no respectivo Anexo. Todos os limites de investimento serão indicados e deverão ser interpretados com relação ao patrimônio líquido da Classe Única.

4.2. O investimento na Classe Única deste Fundo:

- (i) não é garantido pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito;
- (ii) não é garantido, de forma alguma, pelo Administrador, Gestor, ou qualquer outro Prestador de Serviços; e
- (iii) não conta com qualquer tipo de cobertura de seguro.

4.3. O Administrador e o Gestor não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer resultado negativo da Classe Únicas e/ou das classes de fundos de investimento investidas, incluindo do Spectra VII Latam FIM e dos Ativos Alvo, depreciação dos ativos financeiros que integrem suas respectivas carteiras, descumprimento dos limites estabelecidos nos anexos das classes de fundos de investimento investidas (exceto no caso de classes de fundos de investimento investidas administrados e geridos pelo Administrador e pelo Gestor, respectivamente), por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe Única e das classes de fundos de investimento investidas ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo o Administrador e o Gestor responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado dolo ou má-fé de sua parte, respectivamente.

5. FATORES DE RISCO COMUNS ÀS CLASSES

5.1. Os fatores de risco a seguir descritos são comuns à Classe Única e eventuais outras classes que vierem a ser constituídas no futuro caso assim seja determinado pela Assembleia Geral de Cotistas. Os fatores de risco específicos da Classe Única, notadamente em decorrência de sua respectiva política de investimento e demais características individuais, poderão ser encontrados no respectivo Anexo.

**a) RISCO REGULATÓRIO /
NORMATIVO**

Alterações legislativas, regulatórias ou de interpretação das normas aplicáveis podem causar efeito adverso relevante ao Fundo, à Classe Única, às eventuais Subclasses ou aos Cotistas, bem como acarretar alterações na carteira da Classe Única, como, por exemplo, (i) eventual impacto no preço dos ativos financeiros e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe Única, (ii) necessidade da Classe Única se desfazer de ativos independentemente das condições de mercado, inclusive a liquidação de posições mantidas, (iii) bem como mudança nas condições de investimento, regras de ingresso e saída de Cotistas, (iv) incidência diferenciada de tributos, (v) entre outros.

b) RISCO JURÍDICO

A adoção de interpretações por órgãos administrativos e pelo Poder Judiciário que contrastem com as disposições deste Regulamento e Anexo poderão afetar negativamente o Fundo, a Classe Única, as eventuais subclasses e os Cotistas,

independentemente das proteções e salvaguardas estabelecidas nestes documentos. Este Regulamento, o Anexo da Classe Única e os eventuais Anexos e apêndices adicionais, quando houver, foram elaborados em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019). Contudo, a jurisprudência a respeito das inovações trazidas por referida Lei no que tange à indústria de fundos de investimento está em construção e sujeita a alterações que podem impactar as disposições dos referidos documentos.

c) CIBERSEGURANÇA

Os Prestadores de Serviços Essenciais desempenham seus serviços empregando recursos tecnológicos e de comunicação que devem ser adequados às atividades do Fundo. Tais recursos devem estar protegidos por medidas e procedimentos apropriados de cibersegurança. Problemas e falhas nestes recursos empregados poderão afetar as atividades dos Prestadores de Serviços Essenciais e, conseqüentemente, a performance da Classe Única como um todo, podendo inclusive acarretar prejuízos aos Cotistas. Por outro lado, problemas e falhas nas medidas e procedimentos de cibersegurança adotados poderão ocasionar a perda, danificação, corrupção ou acesso indevido por terceiros de informações dos Cotistas ou do Fundo.

d) SAÚDE PÚBLICA

Em atenção à mitigação da propagação de doenças existentes ou que venham a surgir, os Prestadores de Serviços Essenciais poderão adotar restrições operacionais e regimes alternativos de trabalho que podem impactar provisoriamente os serviços prestados e conseqüentemente o bom desempenho da Classe Única e/ou das classes de fundos de investimento investidas.

6. DESPESAS E ENCARGOS

6.1. As despesas a seguir descritas, se aplicáveis, constituem encargos passíveis de serem incorridos pelo Fundo e sua Classe Única, de forma agregada. Ou seja, o Fundo e sua Classe Única poderão incorrer em tais despesas, que serão debitadas diretamente do patrimônio da Classe Única do Fundo, sendo certo que o Fundo não contará com patrimônio próprio além daquele da Classe Única. Por outro lado, em caso de constituição de Classes adicionais em decorrência de decisão da Assembleia Geral de Cotistas, esta seção será devidamente alterada para prever o rateio das despesas entre as eventuais Classes (e subclasses) que sejam constituídas no futuro, se houver.

a) Taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo e/ou da Classe Única.

b) Despesas com o registro de documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na legislação em vigor.

c) Despesas com correspondência de interesse do Fundo e/ou da Classe Única, inclusive comunicações aos Cotistas.

d) Honorários e despesas do Auditor Independente.

e) Emolumentos e comissões pagas por operações da carteira de ativos.

f) Despesas com a manutenção de ativos cuja propriedade decorra de execução de garantia ou de acordo com devedor.

g) Honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do Fundo e/ou da Classe Única, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada, se for o caso.

h) Gastos derivados da celebração de contratos de seguro sobre os ativos da carteira, assim como parcela de prejuízos da carteira não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços no exercício de suas respectivas funções.

i) Gastos relativos à convocação, instalação, realização e formalização de assembleia geral ou especial de Cotistas.

j) Despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às operações da carteira de ativos.

k) Despesas com liquidação, registro e custódia de operações com ativos da carteira.

l) Despesas relacionadas ao exercício de direito de voto decorrente de ativos da carteira.

- m) Despesas inerentes à constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação do Fundo e/ou da Classe Única.
- n) Honorários e despesas relacionados à atividade de formador de mercado.
- o) Royalties devidos pelo licenciamento de índices de referência, cobrados de acordo com contrato estabelecido com a instituição que detém os direitos sobre o índice.
- p) Gastos da distribuição primária de Cotas e despesas inerentes à admissão das Cotas à negociação em mercado organizado.
- q) Taxa Global, incluindo parcelas destinadas ao pagamento de prestadores de serviços contratados.
- r) Taxa de Performance.
- s) Montantes devidos a classes investidoras na hipótese de acordo de remuneração com base na (e limitados à) Taxa Global, e/ou Taxa de Performance, observado o disposto na regulamentação vigente.
- t) Taxa Máxima de Custódia.
- u) Despesas decorrentes de empréstimos contraídos em nome do Fundo e sua Classe Única.
- v) Contratação de agência de classificação de risco de crédito.

7. ASSEMBLEIAS DE COTISTAS

<p>7.1. ASSEMBLEIA DE COTISTAS – GERAL E ESPECIAL</p>	<p>Considerando a estrutura de Classe Única do Fundo, todas as matérias que sejam de interesse de Cotistas do Fundo e de sua Classe Única serão deliberadas em assembleia de cotistas, sem distinção entre Assembleia Geral ou Especial de Cotistas (“Assembleia de Cotistas”).</p> <p>As decisões tomadas no âmbito das Assembleias de Cotistas possuem caráter soberano e de execução obrigatória pelos Prestadores de Serviços Essenciais.</p> <p>Caso o Fundo venha a contar com novas Classes ou Subclasses mediante deliberação da Assembleia de Cotistas, o Regulamento será devidamente ajustado para prever as diferenças entre a Assembleia Geral e as respectivas assembleias especiais.</p>
<p>7.2. FORMA DE REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE COTISTAS</p>	<p>As Assembleias de Cotistas serão realizadas, a critério exclusivo do Administrador, de modo total ou parcialmente eletrônico. Neste sentido, os Cotistas poderão se manifestar por meio eletrônico, sendo admitidos e-mails oriundos de endereço previamente cadastrados, documentos assinados eletronicamente, ou a utilização de plataformas ou sistemas disponibilizados, conforme especificado na convocação.</p>
<p>7.3. CONSULTA FORMAL</p>	<p>A critério exclusivo do Administrador, a deliberação sobre matérias de competência da Assembleia de Cotistas, sejam elas Gerais ou Especiais, poderá ser tomada mediante o processo de consulta formal, por meio físico e/ou eletrônico, conduzida nos termos da regulamentação em vigor, sem a necessidade de reunião dos Cotistas.</p>
<p>7.4. COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS</p>	<p>Compete privativamente à Assembleia Geral de Cotistas deliberar sobre a alteração da seção comum do Regulamento, sendo certo que, em razão da Classe Única do Fundo, a mesma Assembleia Geral de Cotistas poderá tratar de temas do Regulamento ou do Anexo da Classe Única.</p> <p>As matérias específicas de competência de Assembleia Especial de Cotistas estão indicadas no Anexo da Classe Única.</p>
<p>7.5. QUÓRUNS DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS</p>	<p>Todas as deliberações da Assembleia de Cotistas serão todas tomadas, de acordo com os quóruns incluídos no Anexo ao presente Regulamento, salvo se previsto quórum distinto na regulamentação em vigor.</p> <p>Para os efeitos de cômputo de quórum e manifestações de voto, na Assembleia de Cotistas a cada Cotista caberá uma quantidade de votos representativa do valor em reais das Cotas por ele detidas, em relação ao patrimônio líquido da Classe Única do Fundo.</p>

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. CRIAÇÃO DE CLASSES E SUBCLASSES

Os Prestadores de Serviços Essenciais poderão, de comum acordo e a critério exclusivo destes criar uma ou mais Subclasses no Fundo, contanto que não restrinjam os direitos atribuídos às Subclasses existentes, conforme aplicável. A criação de novas Classes dependerá de aprovação da Assembleia de Cotistas.

8.2. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

Central de Atendimento:

4004 3535 (Capitais e regiões metropolitanas),

0800 702 3535 (demais localidades),

De segunda a sexta-feira, das 6h às 22h, sábados das 8h às 19h, e domingo, as 9h às 16h.

SAC:

0800 762 7777 (Capitais e regiões metropolitanas),

+55 11 3012 3336 (no exterior).

Todos os dias, 24h por dia.

Ouvidoria:

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada: 0800 726 0322; ou pelo WhatsApp: +55 11 3012 0322.

No exterior, ligue a cobrar para: +55 11 3012 0322.

De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

SAC e Ouvidoria com canal exclusivo para **Atendimento em Libras**, disponível em nosso site <https://www.santander.com.br/atendimento-santander/> de segunda a sexta-feira, das 08h às 20h, exceto feriados.

Website: www.santanderdtvm.com.br

9. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas deste Regulamento.

1. INTERPRETAÇÃO

	<p>ESTE ANEXO DEVE SER LIDO E INTERPRETADO EM CONJUNTO COM SEU REGULAMENTO, COM O COMPROMISSO DE INVESTIMENTO DO FUNDO E COM O REGULAMENTO E ANEXO DO ACESSO FIRF.</p>
1.1. INTERPRETAÇÃO CONJUNTA	<p>ESTE ANEXO É REGIDO PELA RESOLUÇÃO CVM Nº 175, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ALTERADA, BEM COMO PELO SEU ANEXO NORMATIVO I (“RESOLUÇÃO CVM 175”), SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS NORMAS E DIRETRIZES REGULATÓRIAS E DA AUTORREGULAÇÃO.</p>
	<p>Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Anexo terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento.</p>
1.2. TERMOS DEFINIDOS	<p>Todas as palavras, expressões e abreviações utilizadas no Regulamento e neste Anexo com as letras iniciais maiúsculas, referem-se a este Fundo e sua Classe Única, conforme aplicável.</p> <p>As menções a “classes”, com a letra inicial minúscula, deverão ser interpretadas como aquelas que não integrem a estrutura do Fundo, devendo abranger também as suas “subclasses” (se houver) nos termos da regulamentação em vigor.</p>
	<p>O Regulamento dispõe sobre informações gerais do Fundo, que conta apenas com a Classe Única.</p>
1.3. ORIENTAÇÕES GERAIS	<p>Este Anexo, que integra o Regulamento, dispõe sobre informações específicas da Classe Única, que não conta com nenhuma subclasse.</p> <p>No caso de criação de Subclasses, suas informações específicas serão revistas em Apêndice respectivo.</p>

2. CARACTERÍSTICAS DA CLASSE

2.1. PÚBLICO-ALVO	<p>A Classe Única é destinada a receber aplicações de investidores profissionais integrantes do segmento Private Banking do Santander, que conhecem, entendem e aceitam os termos e a necessidade da Estrutura <i>Side By Side</i> e do Mecanismo de Aporte Automático, bem como os riscos descritos no Regulamento e neste Anexo, aos quais os investimentos da Classe Única estão expostos em razão do investimento preponderante no Spectra VII Latam FIM.</p>
2.2. RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS	<p>A responsabilidade dos Cotistas da Classe Única é limitada ao valor de suas Cotas subscritas. Desta forma, os Cotistas da Classe Única não poderão ser demandados a arcar com quaisquer obrigações assumidas pela Classe Única em valor superior ao por eles subscrito.</p>
2.3. REGIME CONDOMINIAL	<p>Fechado.</p>
2.4. PRAZO DE DURAÇÃO	<p>De até 12 anos, contados a partir da Data de Início do Prazo, sendo admitida a sua liquidação a partir do 10º ano do seu Prazo de Duração, em caso de liquidação do Spectra VII Latam FIM, nos termos deste item 2.4. e do item 6.4 deste Anexo.</p>

2.4.1. O Prazo de Duração do Fundo foi estabelecido tendo-se em vista o prazo de duração do Spectra VII Latam FIM. Desta forma, alterações de prazo de duração do Spectra VII Latam FIM, por consequência, impactarão no Prazo de Duração do Fundo.

O prazo de duração do Spectra VII Latam FIM é de 10 anos, contados de 19 de janeiro de 2026, prorrogável por até 2 anos com objetivo exclusivo de conclusão dos desinvestimentos do Spectra VII Latam FIM, a exclusivo critério do gestor do Spectra VII Latam FIM, sem a necessidade de aprovação em assembleia de cotistas.

O regulamento do Spectra VII Latam FIM prevê situações alternativas de redução e prorrogação de prazo e liquidação do Spectra VII Latam FIM, mediante decisão da assembleia geral de cotistas do Spectra VII Latam FIM ou dos próprios prestadores de serviço essenciais do Spectra VII Latam FIM. Em tais hipóteses, o Fundo poderá também ter sua liquidação antecipada ou prorrogada de forma incidental, em decorrência de tais acontecimentos no nível do Spectra VII Latam FIM. O prazo efetivo do Fundo dependerá do efetivo prazo de duração do Spectra VII Latam FIM.

Todas as ações e decisões do Administrador e do Gestor em relação ao Prazo de Duração do Fundo previstas neste item 2.4 e seus sub-itens serão pautadas no melhor interesse dos Cotistas do Fundo e, quando tomadas, serão devidamente comunicadas aos Cotistas da Classe Única na forma do item 11.2 deste Anexo.

2.4.1.1. Cumpre destacar que ao final do prazo de duração do Spectra VII Latam FIM ou quando da liquidação antecipada da classe única do Spectra VII Latam FIM, todas as cotas do Spectra VII Latam FIM deverão ter seu valor amortizado apenas em espécie.

Ao final do prazo de duração do Spectra VII Latam FIM, caso o Spectra VII Latam FIM não possua recursos suficientes para o pagamento integral das cotas em espécie e existam investimentos remanescentes, o gestor do Spectra VII Latam FIM poderá adotar uma das providências previstas em seu regulamento, incluindo, mas não se limitando a: (i) alienação dos ativos integrantes da carteira para geração de caixa; (ii) realização de transações privadas com tais ativos; ou (iii) mediante aprovação em assembleia especial de cotistas do Spectra VII Latam FIM, distribuição de ativos integrantes da carteira, por seu valor justo, calculado nos termos da regulamentação aplicável, observada a Resolução CVM 175 (“Liquidação com Entrega de Ativos do Spectra VII Latam FIM”).

No caso de convocação de assembleia geral de cotistas do Spectra VII Latam FIM para deliberação de Liquidação com Entrega de Ativos do Spectra VII Latam FIM, o Fundo convocará Assembleia Geral de Cotistas para que os Cotistas do Fundo deliberem sobre o assunto, e o Fundo votará na respectiva assembleia de Liquidação com Entrega de Ativos do Spectra VII Latam FIM conforme a decisão da Assembleia de Cotistas do Fundo convocada para este fim, observados os quóruns aplicáveis.

2.5. SUBCLASSES

A Classe Única não conta com Subclasses.

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**3.1. OBJETIVO DA CLASSE ÚNICA**

O Fundo tem por objetivo investir no Spectra VII Latam FIM, que por sua vez busca retorno por meio da aplicação, de pelo menos 95% de seu patrimônio líquido, em cotas de emissão dos Ativos Alvo.

Todos os Ativos Alvo possuem suas respectivas carteiras geridas pelo gestor do Spectra VII Latam FIM. Não há limite máximo ou mínimo para investimento em cada um dos Ativos Alvo.

O Fundo investirá na subclasse A de cotas do Spectra VII Latam FIM, observadas, ainda, as demais regras previstas neste Anexo e nos documentos do Spectra VII Latam FIM.

O Spectra VII Latam FIM tem por objetivo investir no mínimo 95% de seu patrimônio líquido em cotas de FIPs da Spectra denominados “Ativos Alvo”, que por sua vez alocam em fundos de private equity do mercado. Considerando esses ativos, o target de alocação do capital é de 25% em primários, 40% em secundários e 35% em co-investimentos. A alocação é voltada para estratégias do mercado de alternativos como um todo, em teses como de private equity, venture capital, search funds, mid market, special situations, commodities, tecnologia, entre outros.

O objetivo de investimento do Fundo não constitui garantia ou promessa de rentabilidade pelo Administrador e pelo Gestor.

3.1.2. UTILIZAÇÃO DE CAPITAL DO SPECTRA VII LATAM FIM E DO FUNDO

O Spectra VII Latam FIM realizará seus investimentos durante seu respectivo período de investimentos, prazo no qual realizará chamadas de capital (o “**Período de Investimento do Spectra VII Latam FIM**”). Tal prazo está devidamente descrito no seu regulamento, tendo sido iniciado em 19 de janeiro de 2026 e com encerramento, a princípio, em 4 anos (o “**Prazo Original do Período de Investimento do Spectra VII Latam FIM**”), podendo ser prorrogado nos cenários descritos no regulamento do Spectra VII Latam FIM, situação que, caso ocorra, será devidamente informada aos Cotistas do Fundo nos termos do item 11.2 deste Anexo.

O regulamento do Spectra VII Latam FIM prevê situações excepcionais em que o Spectra VII Latam FIM poderá realizar investimentos em Ativos Alvo após o encerramento do Período de Investimentos do Spectra VII Latam FIM. O Fundo poderá realizar chamadas de capital, seja para aporte no Spectra VII Latam FIM ou para arcar com seus próprios custos e despesas, durante todo o seu Prazo de Duração. O saldo de Capital Comprometido dos Cotistas do Fundo permanecerá investido no Acesso FIRF durante todo o Prazo de Duração do Fundo ou até que seja integralmente chamado pelo Fundo.

	Percentual do Patrimônio Líquido	
	Mínimo	Máximo
Cotas do Spectra VII Latam FIM	95%	100%
Títulos públicos federais	0%	5%
Cotas de classes de fundos de investimento financeiro (“FIF”) ou de classes de fundos de investimento em cotas de FIF (“FIC-FIF”) (“Classe Investida”)		
Cada Classe Investida observará os limites por emissor e por modalidade de ativo previstos na regulamentação aplicável.		

3.4. RENTABILIDADE

A rentabilidade da Classe Única será impactada pelos impostos, custos e despesas que incidam, respectivamente, sobre ela, bem como pela Taxa Global Máxima prevista neste Anexo.

3.5. LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR ATIVO E POR EMISSOR (PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CLASSE ÚNICA)

3.5.1. A Classe Única pode investir até 100% de seu patrimônio líquido em um único emissor e uma única modalidade de ativo. Esta Classe não possui limites por modalidade de ativos financeiros ou por emissor, podendo concentrar suas aplicações em poucos ou apenas um ativo, de poucos ou apenas um emissor, inclusive e especialmente no Spectra VII Latam FIM, com os riscos daí decorrentes, nos termos dos fatores de riscos dispostos no Regulamento e nesse Anexo.

3.6. OUTROS LIMITES (PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CLASSE ÚNICA)

a)	CRÉDITO PRIVADO	Até 100%
b)	INVESTIMENTO NO EXTERIOR	0%
c)	EXPOSIÇÃO AO RISCO DE CAPITAL	Operações com derivativos: Vedado Margem bruta máxima, conforme disposto na Resolução CVM 175: Ilimitada

3.6.1. A exposição a ativos de crédito privado pela Classe Única será exclusivamente por meio dos fundos de investimento em que a Classe Única investe.

3.6.2. A Classe poderá ter exposição indireta, por força de seu investimento no Spectra VII Latam FIM, em ativos no exterior.

3.6.3. A Classe poderá ter exposição indireta a derivativos, por força de seu investimento no Spectra VII Latam FIM. Nos termos do regulamento do Spectra VII Latam FIM, este poderá investir em derivativos inclusive para fins de alavancagem patrimonial ao Spectra VII Latam FIM.

3.7. VEDAÇÕES

3.7.1. Aplicar em ações de emissão do Gestor ou de companhias integrantes de seu grupo econômico.

3.7.2. Aplicar em classes de fundos de investimento que nela invistam, assim como aplicar em outra(s) classe(s) do Fundo.

3.8. OPERAÇÕES COM O GESTOR E GRUPO ECONÔMICO

Operação	Permitido / Vedado	Limite Aplicável (percentual do patrimônio líquido da Classe Única)
a) Títulos ou valores mobiliários de emissão do Gestor ou de empresas de seu grupo econômico.	Permitido	5%
b) Cotas de classes de fundos de investimento geridas pelo Gestor ou empresas de seu grupo econômico.	Permitido	5%
c) Operações tendo como contraparte o Gestor e empresas de seu grupo econômico, bem como classes de fundos de investimento, clubes de investimento e/ou carteiras administradas geridas pelo Gestor ou por empresas de seu grupo econômico.	Permitido	5%

3.9. CONDIÇÕES GERAIS DAS OPERAÇÕES

A Classe Única e as classes de fundos de investimento investidas, incluindo o Spectra VII Latam FIM, poderão:

a) realizar operações compromissadas de acordo com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional utilizando como objeto os ativos financeiros que possam integrar suas carteiras.

b) utilizar os ativos financeiros de suas carteiras para a prestação de garantias de operações próprias, bem como empréstimo de ativos financeiros na posição tomadora e doadora, desde que tais operações de empréstimo sejam cursadas exclusivamente através de serviço autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM.

c) utilizar ativos de suas carteiras para a prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de retenção de risco pelo respectivo gestor, relativamente a operações relacionadas à carteira de ativos do Spectra VII Latam FIM.

d) realizar suas operações por meio de instituições autorizadas a operar no mercado de títulos e/ou valores mobiliários, ligadas ou não ao respectivo gestor ou empresas de seu grupo econômico, podendo, inclusive, direta ou indiretamente, adquirir ativos financeiros que sejam objeto de oferta pública ou privada, que sejam coordenadas, lideradas, ou das quais participem as referidas instituições.

e) contrair empréstimos para fazer frente ao inadimplemento de Cotistas que deixem de integralizar suas cotas subscritas em chamadas de capital.

O Administrador, o Gestor e qualquer empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, bem como diretores, gerentes e funcionários dessas empresas poderão ter posições, subscrever ou operar com ativos financeiros

que integrem ou venham a integrar a carteira da Classe Única e/ou a carteira das classes de fundos de investimento investidas.

A Classe Única poderá, a critério do Gestor e observados os limites de concentração previstos neste Anexo, investir em classes de fundos de investimento geridas pelo Gestor ou empresas de seu grupo econômico.

3.10. INTERPRETAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

3.10.1. INTERPRETAÇÃO

Os limites previstos neste Capítulo 3º, inclusive nos quadros “Composição de Carteira”, “Limite de Concentração por Emissor”, “Limite de Concentração por Ativos” e “Outros Limites” devem ser interpretados conjunta e cumulativamente.

Cada classe de fundo de investimento investida observará os limites por emissor e por modalidade de ativo previstos na regulamentação aplicável.

A completa compreensão desta Política de Investimentos exige a compreensão do regulamento do Spectra VII Latam FIM.

3.10.2. CONSOLIDAÇÃO

Os investimentos em outras classes de fundos de investimento são consolidados para fins dos limites previstos nesta política de investimentos apenas no caso de classes de fundos de investimento financeiros ligados ao Gestor. No caso de classes geridas por terceiros não ligados ao Gestor ou se reguladas por anexo normativo à Resolução CVM 175 que não seja aplicável ao Fundo e, portanto, distinto daquela que regula a Classe Única, não haverá consolidação.

Ainda, não haverá qualquer obrigação de consolidação de carteira em relação ao Spectra VII Latam FIM.

4. TRIBUTAÇÃO

4.1. Imposto de Renda (IR): O Gestor possui o compromisso de manter, no mínimo, 95% do patrimônio líquido da Classe aplicado no Spectra VII Latam FIM, que por sua vez possui o compromisso de alocação de, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em classes dos seguintes fundos de investimento não sujeitos à tributação periódica nos termos da legislação vigente, quais sejam:

- 1) Fundo de Investimento em Participações (FIP) classificado como Entidade de Investimento, nos termos da legislação vigente;
- 2) Fundo de Índice (ETF) classificado como Entidade de Investimento, nos termos da legislação vigente;
- 3) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) classificado como Entidade de Investimento;
- 4) Fundo de Investimento em Ações (FIA);
- 5) Fundos de Investimento Imobiliário (FII);
- 6) Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (FIAGRO”);
- 7) Fundos de Investimento em Participações em Infraestrutura (“FIP-IE”) e Fundos de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (“FIP-PD&I”);
- 8) Fundos de Investimento em Ativos de Infraestrutura emitidos nos termos da Lei nº 12.431, de 2013 (“FI-Infra”).

Os rendimentos das aplicações dos Cotistas estarão sujeitos à tributação no resgate ou na amortização de cotas à alíquota de 15%.

IOF/TVM: resgates ocorridos nos primeiros 30 dias a contar da data da aplicação, há incidência de IOF/TVM conforme legislação vigente.

Em um cenário de desenquadramento da carteira da Classe e/ou da carteira do Spectra VII Latam FIM, nos termos da legislação vigente, os Cotistas passarão a ser tributados conforme tributações aplicáveis às classes de fundos de investimento de longo ou curto prazo, nos termos da legislação em vigor.

5. FATORES DE RISCOS

5.1. Os fatores de risco a seguir descritos são aplicáveis à Classe Única, bem como aos seus respectivos Cotistas e a eventuais subclasses caso venham a ser criadas.

RISCOS RELACIONADOS AO SPECTRA VII LATAM FIM

O Spectra VII Latam FIM possui fatores de riscos específicos descritos no seu regulamento, aos quais a Classe Única está diretamente relacionada por sua estratégia de investimentos. Neste sentido, destacam-se abaixo alguns dos principais fatores de riscos relacionados ao investimento no Spectra VII Latam FIM, os quais constam, em sua maioria, no regulamento do Spectra VII Latam FIM. É dever do Cotista, de qualquer forma, analisar todos os fatores de risco descritos no Anexo I do regulamento do Spectra VII Latam FIM:

**RISCO DE MERCADO DO
SPECTRA VII LATAM FIM**

Fatores macroeconômicos relevantes: variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira do Spectra VII Latam FIM, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo do Spectra VII Latam FIM e/ou redução nos dividendos distribuídos ao Spectra VII Latam FIM, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos cotistas do Spectra VII Latam FIM, do valor de suas aplicações. Não será devido pelo Spectra VII Latam FIM ou por qualquer pessoa, incluindo o administrador e o gestor do Spectra VII Latam FIM, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo do Spectra VII Latam FIM e/ou redução nos dividendos distribuídos ao Spectra VII Latam FIM ou, ainda, caso os cotistas do Spectra VII Latam FIM sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. O Spectra VII Latam FIM desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar o Spectra VII Latam FIM, os Ativos Alvo e os cotistas do Spectra VII Latam FIM de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Spectra VII Latam FIM. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades dos Ativos Alvo e, por conseguinte, os resultados do Spectra VII Latam FIM e a rentabilidade dos cotistas do Spectra VII Latam FIM.

**RISCOS LEGAIS E
REGULATÓRIOS DO SPECTRA
VII LATAM FIM**

Risco de alteração da legislação aplicável ao Spectra VII Latam FIM e/ou aos cotistas do Spectra VII Latam FIM: a legislação aplicável ao Spectra VII Latam FIM, aos cotistas do Spectra VII Latam FIM e aos investimentos efetuados pelo Spectra VII Latam FIM, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas do Spectra VII Latam FIM, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Spectra VII Latam FIM.

Riscos de alterações na legislação tributária: alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas cotas do Spectra VII Latam FIM. Essas alterações incluem: (a) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos

aplicáveis aos investimentos nas cotas, na forma da legislação em vigor; (b) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes; (c) a criação de novos tributos; e (d) bem como, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar os Ativos Alvo, as Sociedades Investidas, os outros ativos financeiros, o Spectra VII Latam FIM e/ou os cotistas do Spectra VII Latam FIM a recolhimentos não previstos inicialmente.

Padrões das demonstrações contábeis: as demonstrações financeiras do Spectra VII Latam FIM serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais cotistas do Spectra VII Latam FIM não-residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras do Spectra VII Latam FIM poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais cotistas do Spectra VII Latam FIM não-residentes.

Morosidade da justiça brasileira: o Spectra VII Latam FIM, os Ativos Alvo e Sociedades Investidas poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Spectra VII Latam FIM, os Ativos Alvo e/ou as Sociedades Investidas obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios dos Ativos Alvo e, conseqüentemente, os resultados do Spectra VII Latam FIM e a rentabilidade dos cotistas do Spectra VII Latam FIM.

Arbitragem: o regulamento do Spectra VII Latam FIM prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento do Spectra VII Latam FIM em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao patrimônio líquido do Spectra VII Latam FIM, implicando em custos que podem impactar o resultado do Spectra VII Latam FIM. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, um Ativo Alvo em que o Spectra VII Latam FIM invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, conseqüentemente podendo afetar os resultados do Spectra VII Latam FIM.

Risco de Desenquadramento Tributário da Carteira do Spectra VII Latam FIM. O gestor do Spectra VII Latam FIM envidará esforços para manter a composição da carteira do Spectra VII Latam FIM, adequada ao tratamento tributário aplicável aos fundos de investimento de que tratam os Artigos 25 e 40 da Lei 14.754 para fins tributários, procurando assim, evitar mudanças que impliquem em alteração do tratamento tributário do Spectra VII Latam FIM e dos cotistas do Spectra VII Latam FIM. No entanto, não há garantia de que este tratamento tributário será sempre aplicável ao Spectra VII Latam FIM devido à possibilidade de inobservância, ainda que temporária, dos requisitos de composição de portfólio de que tratam referidos dispositivos da Lei 14.754, em razão, entre outros motivos, da adoção de determinadas estratégias pelo gestor do Spectra VII Latam FIM para fins de cumprimento da política de investimentos do Spectra VII Latam FIM e/ou proteção da carteira do Spectra VII Latam FIM. O desenquadramento tributário da carteira do Spectra VII Latam FIM pode trazer prejuízo aos cotistas do Spectra VII Latam FIM.

Risco de Não Obtenção de Tratamento Fiscal Pretendido: O gestor do Spectra VII Latam FIM buscará, sem o compromisso de atingir, como parte de sua política de investimento, a manutenção de uma carteira de títulos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para fins tributários. Não há garantia de que o Spectra VII Latam FIM terá o tratamento tributário para fundos de longo prazo. Caso, por razões estratégicas e/ou operacionais decorrentes da busca do cumprimento da política de investimento, a carteira apresente características de curto prazo, conforme a legislação tributária aplicável à época,

os cotistas passarão a se sujeitar à tributação do imposto de renda em alíquotas diferenciadas.

Liquidez reduzida: as aplicações do Spectra VII Latam FIM em Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que poderá não existir mercado secundário com liquidez para tais Ativos Alvo. Caso o Spectra VII Latam FIM precise vender os Ativos Alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Spectra VII Latam FIM e, conseqüentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos cotistas do Spectra VII Latam FIM.

Riscos relacionados à amortização/resgate de cotas: em caso de dificuldade na alienação dos ativos integrantes da carteira do Spectra VII Latam FIM ou devido à decisão do gestor do Spectra VII Latam FIM de reinvestir, o Spectra VII Latam FIM está exposto a determinados riscos inerentes aos Ativos Alvo e aos outros ativos financeiros integrantes de sua carteira e aos mercados em que eles são negociados, incluindo a eventualidade de o gestor do Spectra VII Latam FIM não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados do Spectra VII Latam FIM. Nas hipóteses em que as cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos Alvo e/ou outros ativos financeiros integrantes da carteira do Spectra VII Latam FIM, os cotistas do Spectra VII Latam FIM poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Alvo e/ou outros ativos financeiros eventualmente recebidos do Spectra VII Latam FIM. Ainda, o gestor do Spectra VII Latam FIM poderá decidir reinvestir os valores decorrentes de alienação dos Ativos Alvo, não realizando a amortização ou resgate das cotas.

Risco de restrições inerentes à negociação: determinados ativos componentes da carteira do Spectra VII Latam FIM, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da Carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Ativos Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

**RISCO DE LIQUIDEZ DO
SPECTRA VII LATAM FIM**

Liquidez reduzida das cotas: a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as cotas do Spectra VII Latam FIM poderão apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas, exceto no caso de liquidação do Spectra VII Latam FIM. A baixa liquidez das cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos cotistas. Além disso, os cotistas somente poderão negociar as cotas com investidores profissionais, o que pode dificultar a venda das cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Não há qualquer garantia do administrador, do gestor ou do custodiante do Spectra VII Latam FIM em relação à possibilidade de venda das cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao cotista.

Risco decorrente da precificação dos ativos financeiros e risco de mercado: a precificação dos outros ativos financeiros integrantes da carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de outros ativos financeiros, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira podendo resultar em redução no valor das cotas. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Spectra VII Latam FIM, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que

determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de Perda de Membros da Equipe-Chave Gestor: o gestor do Spectra VII Latam FIM depende dos serviços de pessoal técnico na execução de suas atividades. O sucesso do Spectra VII Latam FIM dependerá em parte da habilidade e da experiência dos profissionais de investimento do gestor, em especial, da Equipe-Chave. Não há garantia de que tais profissionais continuarão a ser colaboradores do gestor durante todo o prazo de duração do Spectra VII Latam FIM, de modo que caso o gestor perca parte ou a totalidade dos membros da Equipe-Chave, será necessário atrair e treinar pessoal adicional para a área técnica, o qual pode não estar disponível no momento da necessidade. Nesse sentido, a perda de integrantes da Equipe-Chave pode impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados pelo gestor e as políticas e os critérios adotados na seleção de investimentos pelo Spectra VII Latam FIM, o que pode impactar negativamente o valor das cotas.

Risco de Coinvestimento: o Spectra VII Latam FIM poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas do administrador e/ou do gestor do Spectra VII Latam FIM, os quais poderão ter participações maiores que as do Spectra VII Latam FIM nas Sociedades Investidas, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas Sociedades Investidas. Nesses casos, o Spectra VII Latam FIM, na posição de minoritário, estará sujeita significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pelo Spectra VII Latam FIM, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses do Spectra VII Latam FIM. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Spectra VII Latam FIM, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para o Spectra VII Latam FIM com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses do Spectra VII Latam FIM.

**RISCOS RELACIONADOS AOS
INVESTIMENTOS DO SPECTRA
VII LATAM FIM E DOS ATIVOS
ALVO**

Risco de Coinvestimento – Coinvestimento por determinados Cotistas: o Spectra VII Latam FIM poderá, na forma prevista em seu regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, coinvestir nas Sociedades Investidas ou fundos investidos pelos Ativos Alvo com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pelo administrador e/ou do gestor do Spectra VII Latam FIM. Em caso de coinvestimentos com cotistas, não há qualquer obrigação de o gestor apresentar a oportunidade a todos os cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos cotistas e o gestor poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

Risco de crédito de ativos integrantes da carteira do Spectra VII Latam FIM e dos Ativos Alvo: os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor, direta ou indiretamente, a carteira do Spectra VII Latam FIM e dos Ativos Alvo (incluindo, sem limitação, valores mobiliários e outros títulos de emissão das Sociedades Investidas) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. Ademais, em caso de falência e/ou recuperação judicial de qualquer Sociedade Investida, a liquidação poderá estar sujeita ao pagamento, pela respectiva Sociedade Investida, de determinados

créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da regulamentação aplicável.

Risco de responsabilização por passivos das Sociedades Investidas: nos termos da regulamentação, o Spectra VII Latam FIM e os Ativos Alvo deverão participar, direta ou indiretamente, do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Investidas. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar o Spectra VII Latam FIM e os Ativos Alvo a reivindicações a que ela não estaria sujeita se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Investida tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída ao Spectra VII Latam FIM ou aos Ativos Alvo, resultando, por conseguinte, em prejuízo ao Spectra VII Latam FIM e aos seus cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia, independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que o Spectra VII Latam FIM e os Ativos Alvo terão êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para o Spectra VII Latam FIM os Ativos Alvo e, por conseguinte, para os cotistas.

Risco de não especificidade das Sociedades Investidas: Não obstante a determinação de que, nos termos da política de investimentos do Spectra VII Latam FIM, os recursos deverão ser aplicados primordialmente em Ativos- Alvo e, indiretamente, nas Sociedades Investidas, os Ativos Alvo não tem Sociedades Investidas pré- definidas como objeto de investimento, podendo, inclusive, investir indiretamente em tais Sociedades Investidas por meio de cotas de outros fundos de investimento em participações, geridos por outros gestores que não o gestor. Desta forma, os Ativos Alvo e/ou os fundos de investimento em participações investidos pelos Ativos Alvo poderão, a critério da gestora do respectivo veículo, investir em Sociedades Investidas dos mais diversos segmentos de atuação. Nesse cenário, o cotista estará sujeito à discricionariedade da respectiva gestora na seleção das Sociedades Investidas que serão objeto de investimento e, conseqüentemente, expostos aos riscos de cada um dos segmentos de atuação das Sociedades Investidas, o que poderá impactar negativamente a o valor da cota em caso de mal desempenho do respectivo setor.

Risco Operacional dos demais gestores e/ou administradores dos ativos investidos pelos Ativos Alvo. Não obstante a determinação de que, nos termos da política de investimentos do Spectra VII Latam FIM, os recursos deverão ser aplicados primordialmente em Ativos-Alvo e, indiretamente, nas Sociedades Investidas, o investimento em Sociedades Investidas poderá ser realizado por meio do investimento, pelos Ativos Alvo, em cotas de outros fundos de investimento em participações, não necessariamente administrados pelo administrador e geridos pelo gestor. Portanto os resultados do Spectra VII Latam FIM dependerão de uma administração/gestão adequada, a qual estará sujeita a eventuais riscos operacionais e/ou de análise de Sociedades Investidas eficiente e diligente do respectivo gestor e/ou administrador, conforme aplicável, que caso não sejam efetivadas na qualidade esperada, poderão afetar a negativamente rentabilidade dos cotistas. A gestora e a administradora dos referidos fundos de investimento em participações podem não ser capazes de aumentar ou manter, no futuro, os mesmos níveis de qualidade de prestação de serviços, sendo certo que falhas na manutenção de processos visando à maior profissionalização e estruturação de seus negócios, especialmente em controles internos, produtividade e em recursos administrativos, técnicos, operacionais, financeiros e tecnológicos, poderão vir a adversamente afetar sua capacidade de atuação. Adicionalmente, a capacidade da referida gestora e administradora de manter a qualidade nos serviços prestados depende em grande parte da capacidade profissional de seus colaboradores, incluindo a alta administração, gestores e profissionais técnicos. Não há garantia de sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar os respectivos quadros de colaboradores, assim como não há garantia de manutenção dos atuais integrantes em seus

quadros. A perda dos serviços de qualquer dos membros da alta administração, gestores e profissionais técnicos, ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional, poderá causar um efeito adverso relevante na capacidade de prestação de serviços pela referida gestora e pela administradora.

Riscos relacionados à reclamação de terceiros: no âmbito de suas atividades e a depender de seu setor de atuação, as Sociedades Investidas e, eventualmente, o próprio Spectra VII Latam FIM poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de aprovações: investimentos do Spectra VII Latam FIM e dos Ativos Alvo em Sociedades Investidas poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades do Spectra VII Latam FIM e dos Ativos Alvo.

Possibilidade de reinvestimento: os recursos obtidos pelo Spectra VII Latam FIM em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em Ativos Alvo a critério do gestor, nos termos do seu regulamento. Nesse sentido, as características do Spectra VII Latam FIM limitam a liquidez do investimento pelos cotistas, uma vez que: (a) o Spectra VII Latam FIM poderá reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as cotas e distribuir rendimentos aos cotistas; e (b) as cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação do Spectra VII Latam FIM, observados os termos e condições do seu regulamento.

Risco de não realização de investimentos: não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Spectra VII Latam FIM estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em não realização destes. Neste caso, eventual aporte feito pelo cotista será devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

Risco de concentração da Carteira: a carteira poderá estar concentrada em Ativos Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência dos Ativos Alvo. A concentração de investimentos em Ativos Alvo pode aumentar a exposição do Spectra VII Latam FIM e conseqüentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

OUTROS RISCOS DO SPECTRA VII LATAM FIM

Propriedade de Cotas versus propriedade de Ativos Alvo e Ativos Financeiros: a propriedade das cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Ativos Alvo ou sobre fração ideal específica dos Ativos Alvo. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira do Spectra VII Latam FIM de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas possuídas.

Inexistência de garantia de eliminação de riscos: a realização de investimentos no Spectra VII Latam FIM sujeita o investidor a riscos aos quais o Spectra VII Latam FIM e a sua carteira estão sujeitas, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas no Spectra VII Latam FIM. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Spectra VII Latam FIM e para os cotistas. O Spectra VII Latam FIM não conta com garantia do administrador, do gestor, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

Risco de Patrimônio Líquido negativo: Nos termos do inciso I do Art. 1.368-D do Código Civil, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar a responsabilidade dos cotistas nos termos do regulamento do Spectra VII Latam FIM, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Spectra VII Latam FIM seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Spectra VII Latam FIM, a insolvência do Spectra VII Latam FIM poderá ser requerida judicialmente: (i) por quaisquer

credores do Spectra VII Latam FIM; (ii) por deliberação da assembleia de cotistas, nos termos do regulamento do Spectra VII Latam FIM; ou (iii) pela CVM. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Spectra VII Latam FIM, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, conforme eventualmente considerar-se aplicável, decisões desfavoráveis podem afetar o Spectra VII Latam FIM e os cotistas de forma adversa e material.

Desempenho passado: ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Spectra VII Latam FIM que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o administrador e/ou o gestor tenham de qualquer forma participado, os potenciais cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Spectra VII Latam FIM .

Inexistência de garantia de rentabilidade: o Spectra VII Latam FIM não possui garantia de rentabilidade mínima aos cotistas, seja pelo administrador, pelo gestor, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos Ativos Alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas será inferior a qualquer meta eventualmente indicada pelo gestor. Assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas cotas do Spectra VII Latam FIM.

Risco decorrente de operações nos mercados de derivativos: a utilização de instrumentos de derivativos pelo Spectra VII Latam FIM pode aumentar a volatilidade do Spectra VII Latam FIM, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais ao Spectra VII Latam FIM e aos cotistas.

Possibilidade de endividamento pelo Spectra VII Latam FIM : o Spectra VII Latam FIM poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma do seu regulamento, de modo que o patrimônio líquido do Spectra VII Latam FIM poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

Risco de Governança: caso o Spectra VII Latam FIM venha a emitir novas cotas, seja mediante deliberação em assembleia de cotistas e/ou por ato unilateral do gestor, a proporção da participação então detida pelos cotistas no Spectra VII Latam FIM poderá ser alterada, de modo que os novos cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações do regulamento e demais matérias de competência da assembleia de cotistas.

Riscos relacionados ao investimento em valores mobiliários. O investimento nas cotas é uma aplicação em valores mobiliários de renda variável, o que pressupõe que a rentabilidade do cotista dependerá da valorização e dos rendimentos a serem pagos pelos Ativos Alvo e Sociedades Investidas. No caso em questão, o resultado dos cotistas dependerá, principalmente, dos resultados obtidos pelo Spectra VII Latam FIM com receita e/ou a negociação das Sociedades Investidas em que o Spectra VII Latam FIM e os Ativos Alvo venham a investir, direta ou indiretamente, bem como dependerão dos custos incorridos pelo Spectra VII Latam FIM. Assim, existe a possibilidade de o Spectra VII Latam FIM ser obrigado a dedicar uma parte substancial de seu fluxo de caixa para pagar suas obrigações, reduzindo o dinheiro disponível para distribuições aos cotistas, o que poderá afetar adversamente o valor de mercado das cotas. Não obstante, as Sociedades Investidas que eventualmente sejam objeto de investimento da classe apresentam seus próprios riscos, que podem não ter sido analisados em sua completude, podendo inclusive serem alcançados por obrigações de terceiros, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, processos judiciais ou em outros procedimentos de natureza similar.

Demais Riscos: o Spectra VII Latam FIM também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais

como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Alvo, outros ativos financeiros e às Sociedades Investidas, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Spectra VII Latam FIM e aos cotistas.

RISCOS RELACIONADOS A CLASSE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR MEIO DE CLASSES DE INVESTIMENTO INVESTIDAS

RISCO DE MERCADO	O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude da flutuação de preços e cotações de mercado dos ativos detidos pela Classe e/ou pelas classes de fundos de investimento investidas, bem como da oscilação das taxas de juros e do desempenho de seus emissores.
RISCO DE CRÉDITO	Consiste no risco de os emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes das transações da Classe Única e/ou das classes de fundos de investimento investidas não cumprirem suas obrigações de pagamento (principal e juros) e/ou de liquidação das operações contratadas. Ocorrendo tais hipóteses, o patrimônio líquido da Classe poderá ser afetado negativamente.
RISCO DE LIQUIDEZ:	Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe Única e/ou das classes de fundos de investimento investidas, nos respectivos mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Gestor poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar tais ativos financeiros no tempo e pelo preço desejados, podendo, inclusive, ser obrigado a aceitar descontos nos preços de forma a viabilizar a negociação, a efetuar resgates de cotas fora dos prazos estabelecidos no Anexo ou Apêndice (se houver).
RISCO DE CONCENTRAÇÃO	A carteira da Classe Única poderá estar exposta à concentração em ativos de determinados, poucos emissores ou um único emissor. Essa concentração de investimentos nos quais a Classe aplica direta e/ou indiretamente seus recursos poderá aumentar a exposição da carteira da Classe Única aos riscos relacionados a tais ativos, ocasionando volatilidade no valor de suas Cotas.
RISCO DECORRENTE DA PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS	A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe e/ou das classes de investimento investidas é realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe e/ou das classes de investimento, resultando em aumento ou redução no valor das Cotas.
RISCO DE PERDAS PATRIMONIAIS/CAPITAL	A Classe Única poderá diretamente, ou indiretamente por meio de classes investidas, realizar operações com ativos e derivativos, inclusive, mas não limitadamente, por meio da sintetização de posições compradas e vendidas, que poderão resultar em significativas perdas patrimoniais para a Classe Única.
RISCO CAMBIAL	O cenário político e as condições socioeconômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado financeiro, resultando em alterações significativas nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos financeiros em geral. Tais variações podem afetar negativamente o desempenho da Classe Única e/ou das classes de investimento investidas.
RISCO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO FUNDO	Consiste na possibilidade de haver a prorrogação do prazo de duração do Fundo, mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas ou de outros eventos devidamente descritos no Regulamento ou no Anexo da Classe Única que poderão causar tal prorrogação. Tendo em vista que o Fundo não admite resgate das Cotas anteriormente ao término do seu Prazo de Duração, na hipótese de prorrogação voluntária ou automática do Prazo de Duração do Fundo, o Cotista terá que aguardar até o término do período prorrogado para obter o resgate de seu investimento.
RISCO DE AUSÊNCIA DE NEGOCIAÇÃO DAS COTAS DO FUNDO	As cotas do Fundo não serão negociadas em bolsa de valores ou sistema de mercado de balcão, não podendo ser assegurada a disponibilidade de informações sobre os preços praticados ou sobre negócios realizados com as referidas cotas.
RISCO SOCIOAMBIENTAL	Eventos negativos de temática ambiental, social e de governança a que der causa o emissor de determinados ativos detidos pela Classe Única e/ou pelas classes de fundos de investimento investidas, incluindo, mas não se limitando, a aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais pelo descumprimento de leis e regulamentos, podem afetar a percepção do mercado a respeito do referido emissor e, conseqüentemente, do Fundo enquanto seu investidor, o que pode levar à depreciação do valor dos ativos e acarretar prejuízos à carteira da Classe Única.

RISCO DE TRATAMENTO FISCAL	A Classe Única tentará obter o tratamento fiscal para classes de fundos de investimento que investem 95% de seu patrimônio líquido em outras classes de fundos de investimento, conforme previsto na regulamentação fiscal vigente, de modo que não há garantia de que a Classe Única terá o tratamento tributário perseguido. Sendo que, caso a classe e/ou o Spectra VII Latam FIM seja descaracterizada, passará a ter tratamento tributário aplicável às classes de fundos de investimento de longo ou curto prazo, nos termos da legislação em vigor
RISCO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	A responsabilidade dos Cotistas da Classe Única é limitada ao valor de suas Cotas subscritas. Constatado o patrimônio líquido negativo, a Classe Única poderá estar sujeita à insolvência civil.
RISCO DE AMORTIZAÇÃO E/OU RESGATE DE COTAS EM ATIVOS	Conforme previsto neste Anexo, poderá haver a liquidação da Classe Única em determinadas situações, casos em que as Cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas mediante a entrega, em pagamento, dos ativos integrantes da Carteira, incluindo cotas do Spectra VII Latam FIM. Nessas hipóteses, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar tais ativos que venham a ser recebidos em razão da liquidação da Classe Única e do recebimento dos ativos.
RISCO DE INADIMPLEMENTO DE COTISTAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO PELO FUNDO	<p>Na hipótese de inadimplemento, total ou parcial, por parte de quaisquer Cotistas no atendimento às chamadas de capital realizadas pelo Fundo, o Administrador e/ou o Gestor poderão, no melhor interesse do Fundo, adotar as medidas cabíveis para suprir a insuficiência de recursos, incluindo, mas não se limitando, à contratação de empréstimos em nome do Fundo.</p> <p>Os Cotistas estão cientes de que a eventual contratação de tais operações poderá sujeitar o Fundo ao pagamento de juros, encargos financeiros, comissões, custos e despesas adicionais, os quais poderão impactar negativamente a rentabilidade do Fundo, o valor das suas cotas e os Cotistas indiretamente, inclusive aqueles que tenham cumprido tempestivamente com suas obrigações de integralização, sem prejuízo das medidas que venham a ser adotadas pelo Administrador e/ou Gestor em face dos cotistas inadimplentes.</p> <p>Não há garantia de que as medidas adotadas pelo Administrador e/ou Gestor para cobrança dos cotistas inadimplentes serão bem-sucedidas ou suficientes para recompor integralmente os prejuízos incorridos pelo Fundo em decorrência do inadimplemento, inclusive aqueles relacionados ao endividamento contraído.</p>
RISCO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO	Na medida em que o valor do Patrimônio Líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe Única, a insolvência da Classe Única poderá ser requerida judicialmente (i) por quaisquer credores da Classe Única, (ii) por deliberação da assembleia da Classe Única, ou (iii) pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe Única, em especial o Administrador e o Gestor, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe Única, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe Única. O regime de responsabilidade limitada dos Cotistas, e o regime de insolvência dos fundos de investimento são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso a Classe Única seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos Cotistas seja questionada em juízo, os Cotistas poderão ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe Única para fazer frente ao patrimônio negativo, em valor superior ao valor das Cotas por ele detidas, fato que poderá exigir aportes adicionais pelos Cotistas da Classe Única.
RISCO REGULATÓRIO	As eventuais alterações nas normas ou leis aplicáveis a Classe Única e as classes de investimento investidas, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos financeiros e/ou na performance dos ativos financeiros adquiridos pela Classe Única e/ou pelas classes de investimento investidas.

6. REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

6.1. TAXA GLOBAL

Pela prestação dos serviços de administração da Classe Única, incluindo os serviços de administração propriamente dita e os serviços

de gestão e distribuição, com exceção dos serviços de custódia e de auditoria independente, a Classe Única pagará a seguinte remuneração:

As regras de Taxa Global do Fundo se alteram dependendo do momento do Prazo de Duração do Fundo, e levam em consideração o Prazo Original do Período de Investimentos do Spectra VII Latam FIM, descrito no item 3.1.2 do Anexo, e conforme descrito abaixo.

Taxa Global Mínima: Até o 5º ano, inclusive, do Prazo Original do Período de Investimentos do Spectra VII Latam FIM, será devido pela Classe Única o valor financeiro equivalente a 0,415% ao ano, calculado exclusivamente sobre o capital subscrito pelo Fundo no Spectra VII Latam FIM. A partir do 6º ano, inclusive, o percentual acima mencionado será reduzido todo início do ano em 0,0332% ao ano, estando a taxa global mínima limitada a 0,166% ao ano.

A Taxa Global Mínima será calculada e provisionada por dia útil, mediante divisão da taxa anual por 252 dias, e paga, integral ou parcialmente, mediante a existência de quaisquer recursos disponíveis na Classe Única no mês de referência, até o 5º dia útil do mês subsequente à apuração, observadas ainda as condições de amortização previstas neste Anexo.

No caso de pagamento parcial da Taxa Global Mínima em decorrência da inexistência de recursos disponíveis na Classe Única suficientes para o pagamento integral de tal encargo pela Classe Única, a respectiva diferença provisionada será paga no próximo mês de existência de recursos suficientes disponíveis na Classe Única. Neste caso, o valor de Taxa Global Mínima a ser cobrada no mês será equivalente à Taxa Global Mínima devida no mês de referência, acrescido do valor provisionado e não pago até a referida data.

A Classe Única aplicará seus recursos de forma preponderante no Spectra VII Latam FIM e, indiretamente, nos Ativos Alvo, que contam com suas próprias taxas de administração, gestão e performance. Além disso, o Acesso FIRF também cobra suas próprias taxas, nos termos de seu regulamento.

Observadas as regras de Composição da Carteira, a Classe Única poderá também aplicar seus recursos em outras classes (e/ou subclasses) de fundos de investimento geridos pelo Gestor ou por empresas do seu grupo econômico, que também poderão cobrar taxa global e performance. Neste caso, a Taxa Global Mínima acima prevista será considerada como Taxa Global Máxima, nos termos da Resolução CVM 175.

Na hipótese de a Classe Única aplicar nas classes (e/ou subclasses) de fundos de investimento abaixo, a taxa global das referidas classes (e/ou subclasses) de fundos de investimento investidas não será considerada para os efeitos de Taxa Global Máxima acima mencionada:

I – classes (e/ou subclasses) de fundos de investimento de índice e classes (e/ou subclasses) de fundos de investimento imobiliário cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercados organizados; ou

II – classes (e/ou subclasses) de fundos de investimento geridas por terceiros que não o Gestor.

Para consultar as taxas segregadas dos prestadores de serviço, acesse a Plataforma de Transparência de Taxas no endereço www.data.anbima.com/busca/transparencia-de-taxas-de-fundos.

6.2. TAXA MÁXIMA DE CUSTÓDIA

A taxa máxima de custódia paga pela Classe Única ao Custodiante será de 0,020% ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe Única.

6.3. TAXA DE PERFORMANCE

Não haverá cobrança de taxa de performance na Classe Única.

6.4. CUSTOS DA ESTRUTURA *SIDE BY SIDE* E DO INVESTIMENTO

O Fundo e o Acesso FIRF contam com suas próprias taxas globais, e não cobram taxa de performance. O Spectra VII Latam FIM cobra suas respectivas taxas de administração, gestão e mecanismo de incentivo econômico na amortização e atribuição de resultados aos cotistas do Spectra VII Latam FIM, e o investidor deve estar ciente dos regulamentos e dos custos totais da estrutura, incluindo o Fundo, o Acesso FIRF, o Spectra VII Latam FIM e de seus investimentos. Desta forma, os Cotistas devem ter ciência que, do volume total do seu Capital Comprometido, parte relevante será efetivamente investida no Spectra VII Latam FIM e nas empresas nas quais ele investe, indiretamente. No entanto, uma parte não desprezível do Capital Comprometido será utilizada para arcar com os custos da estrutura, o que inclui também o pagamento, pelo Fundo, de uma taxa de ingresso, além de uma taxa que será devida as subscrições no Spectra VII Latam FIM que ocorrerem após 19 de janeiro de 2026, previsto no regulamento do Spectra VII Latam FIM, necessário para que o Fundo, bem como quaisquer outros investidores potenciais, possa se tornar cotista do Spectra VII Latam FIM após seu início.

Conforme mencionado acima, o Spectra VII Latam FIM adota um mecanismo de incentivo econômico na amortização e atribuição de resultados aos cotistas do Spectra VII Latam FIM, por meio do qual, após a devolução do capital investido corrigido por um retorno mínimo (atrelado ao IPCA acrescido de sobretaxa), uma parcela dos ganhos excedentes passa a ser destinada à Subclasse S do Spectra VII LATAM, destinada aos sócios e funcionários do seu gestor, o que produz efeitos econômicos semelhantes a uma taxa de performance e pode impactar o retorno líquido para a Classe e conseqüentemente para os seus Cotistas. Para mais detalhes sobre o funcionamento e a metodologia de cálculo desse mecanismo, recomenda-se a leitura do regulamento do Spectra VII Latam FIM.

7. DAS COTAS DA CLASSE ÚNICA

7.1. CONDIÇÕES PARA APLICAÇÃO

a) TAXA DE INGRESSO

Não há.

b) COMPROMISSO DE INVESTIMENTO E CHAMADAS DE CAPITAL

Para ingressar no Fundo, os Cotistas celebrarão Instrumento Particular de Compromisso de Investimento para Subscrição e Integralização de Cotas e Outras Avenças (“**Compromisso de Investimento**”), através do qual se comprometerão a investir um valor determinado em Reais no Fundo (o “**Capital Comprometido**”), a ser desembolsado durante o Prazo de Duração do Fundo, mediante o envio de chamadas de capital pelo Administrador (“**Chamadas de Capital**”), observado o Aporte de Liquidez, conforme descrito no item 7.2.

Os Cotistas outorgarão, através do Compromisso de Investimento, mandato irrevogável ao Administrador e ao Distribuidor do Fundo para representá-los, durante todo o Prazo do Fundo e de forma exclusiva, para o recebimento dos comunicados de Chamadas de Capital e para a realização das movimentações financeiras necessárias para o pagamento das Chamadas de Capital, conforme previsto no sub-item abaixo. Os Cotistas abdicarão dos seus poderes para realizar tais movimentações financeiras, que serão realizadas exclusivamente pelo Administrador ou pelo Distribuidor durante todo o Prazo de Duração do Fundo.

As Chamadas de Capital serão realizadas sempre que o Fundo necessitar de recursos para fazer frente às suas obrigações, incluindo os investimentos no Spectra VII Latam FIM e o pagamento das despesas e encargos do Fundo.

O Capital Comprometido será integralizado em uma ou mais transferências de recursos ao Fundo, conforme Chamadas de Capital realizadas pelo Fundo. As Chamadas de Capital serão realizadas proporcionalmente à participação de cada Cotista em relação ao Capital Comprometido total do Fundo. Se necessário e, desde que razoavelmente fundamentado, as Chamadas de Capital poderão ser realizadas de forma desproporcional entre os Cotistas.

Conforme descrito no Sumário Executivo do Regulamento do Fundo e no Compromisso de Investimento, cada Cotista deverá investir no Acesso FIRF, na Data de Liquidação da Oferta, valor equivalente à totalidade do seu Capital Comprometido (o “**Aporte de Liquidez**”). A vigência do Compromisso de Investimento será condicionada ao respectivo Aporte de Liquidez por parte do Cotista.

Uma vez realizada a Chamada de Capital, nos termos acima dispostos, o Administrador ou o Distribuidor do Fundo providenciarão a transferência dos recursos necessários para arcar com o valor solicitado na respectiva Chamada de Capital (o “**Valor Chamado**”), realizando o resgate, em nome do Cotista, do Valor Chamado no Acesso FIRF e a imediata aplicação do Valor Chamado no Fundo (o “**Mecanismo de Aporte Automático**”). Os valores integralizados serão convertidos em cotas considerando o valor da cota do dia útil da respectiva integralização.

Após a realização de cada integralização através do Mecanismo de Aporte Automático, nos termos do parágrafo acima, o Administrador comunicará os Cotistas sobre a realização da referida movimentação financeira.

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

O Cotista não poderá realizar as movimentações financeiras necessárias para o resgate no Acesso FIRF e para o aporte no Fundo diretamente, observada as disposições previstas nesse item. Tais movimentações serão realizadas exclusivamente pelo Administrador ou pelo Distribuidor do Fundo e do Acesso FIRF em nome dos Cotistas, nos termos do mandato irrevogável outorgado no Compromisso de Investimento, que permanecerá em vigor durante todo o Prazo de Duração do Fundo, inclusive em caso de sucessão.

O Administrador e o Gestor cumprirão com as suas respectivas obrigações relacionadas às Chamadas de Capital em estrita observância aos termos e condições previstos neste Regulamento e Anexo e no regulamento do Spectra VII Latam FIM, de forma que o Fundo, na qualidade de cotista do Spectra VII Latam FIM, cumpra adequada e tempestivamente com as chamadas de capital do Spectra VII Latam FIM.

A eficácia do Compromisso de Investimento está diretamente relacionada com o Aporte de Liquidez do Capital Comprometido do Cotista no Acesso FIRF na Data de Liquidação da Oferta. **Adicionalmente, a irrevogabilidade e exclusividade do mandato outorgado ao Administrador e ao Distribuidor para implementar o Mecanismo de Aporte Automático são condições essenciais para a realização do investimento no Fundo, tendo em vista a necessária mitigação do risco que a inadimplência de um Cotista traria para o Fundo.**

O Compromisso de Investimento traz as regras e penalidades aplicáveis no caso de situações excepcionais em que o Cotista possa causar o inadimplemento de Chamadas de Capital, mesmo com o Mecanismo de Aporte Automático, como no caso de bloqueio judicial de cotas do Acesso FIRF. Em tais casos, o Cotista permanecerá obrigado a realizar o aporte para quitação da Chamada de Capital e poderá realizá-lo diretamente no Fundo. O não cumprimento dessa obrigação poderá sujeitar o Cotista a diluição de sua participação no Fundo, podendo ainda gerar as penalidades previstas no Compromisso de Investimento.

c) PRIMEIRA EMISSÃO

A Primeira Emissão de Cotas será realizada em termos e condições a serem definidos no âmbito do ato único dos Prestadores de Serviços Essenciais que aprovará a Primeira Emissão de Cotas, nos termos da Resolução CVM 175.

d) EMISSÕES SUBSEQUENTES

As regras e condições de ofertas de Cotas subsequentes à Primeira Oferta serão definidas em assembleia geral de cotistas da Classe Única e serão realizadas de acordo com a regulamentação aplicável.

7.2. ESTRUTURA SIDE BY SIDE E ACESSO FIRF

Para fins de proteção do Fundo e de seus Cotistas, o Fundo é parte de uma estrutura *side by side*, que conta com o Acesso FIRF como fundo paralelo e com o Mecanismo de Aporte Automático, através dos quais os Cotistas aportarão a totalidade do seu Capital Comprometido no Acesso FIRF através do Aporte de Liquidez, e tais recursos serão mantidos no Acesso FIRF, sem a possibilidade de resgate direto pelo Cotista, durante todo o Prazo de Duração do Fundo. Dessa forma, será possível garantir que os Cotistas tenham sempre recursos previamente disponíveis para cumprir com as Chamadas de Capital, de acordo com os termos e condições estipulados nos respectivos Compromissos de Investimento.

7.3. AMORTIZAÇÃO

As Cotas da Classe Única poderão ser amortizadas durante todo o Prazo de Duração do Fundo conforme definido pelo Gestor, que concederá as instruções de implementação para execução do Administrador, constando as regras para conversão e pagamento da amortização.

Os Cotistas não poderão, em nenhuma hipótese, exigir da Classe Única a amortização de suas Cotas senão nos termos previstos neste Anexo.

Considerando o investimento predominante no Spectra VII Latam FIM, as amortizações de Cotas da Classe Única estarão, em geral, relacionadas ao recebimento dos valores das amortizações e/ou resgate final do Spectra VII Latam FIM. No entanto, os valores recebidos pelo Fundo do Spectra VII Latam FIM poderão não ser, integral ou parcialmente, amortizados pela Classe Única caso haja necessidade de retenção de valores para fins de gestão de caixa, liquidez e pagamento dos encargos do Fundo ou da Classe, incluindo, sem limitação, a Taxa Global. Além disso, a Classe Única poderá realizar amortizações a critério do Gestor independentemente do recebimento de recursos do Spectra VII Latam FIM.

a) PERIODICIDADE

Exclusivamente nas situações em que (a) o Spectra VII Latam FIM realize algum tipo de amortização excepcional, cujo capital deva ser recomposto ao capital comprometido do Fundo no Spectra VII Latam FIM, nos termos previstos no regulamento do Spectra VII Latam FIM, (b) o Fundo seja impactado por alguma movimentação ou reavaliação de ativos que coloque em risco a manutenção da alocação mínima de 95% do patrimônio líquido do Fundo no Spectra VII Latam FIM, ou (c) o Acesso FIRF tenha necessidade de aporte de recursos para pagamento de suas próprias despesas; o Fundo poderá realizar amortizações extraordinárias aos Cotistas, e os recursos decorrentes de tais amortizações extraordinárias serão novamente aplicados no Acesso FIRF em nome do Cotista, em movimentação a ser realizada pelo Administrador ou pelo Distribuidor nos termos do Compromisso de Investimento (as “**Amortizações Extraordinárias com Reinvestimento**”). Em tais situações, os Cotistas do Fundo serão devidamente informados nos termos do item 11.2 do Anexo.

b) FORMA DE PAGAMENTO

Crédito em conta, cheque nominal ou por qualquer meio de pagamento permitido pela regulamentação em vigor ou mediante a entrega dos ativos financeiros, conforme o caso, exceto no caso das Amortizações Extraordinárias com Reinvestimento, situação em que os valores serão novamente aplicados no Acesso FIRF em nome do Cotista.

7.4. RESGATE FINAL E LIQUIDAÇÃO DA CLASSE ÚNICA

Nos termos da legislação em vigor, as Cotas da Classe Única somente poderão ser resgatadas através do processo de liquidação do Fundo, o que poderá acontecer a critério do Administrador e do Gestor do Fundo a partir do início do 10º ano do Prazo de Duração da Classe Única e até o seu final (a “**Liquidação Ordinária da Classe Única**”), de forma que as Cotas serão automática e integralmente resgatadas pelo Administrador e pagas aos Cotistas em espécie, observado o disposto nos itens abaixo. A Liquidação Ordinária da Classe Única depende da liquidação do Spectra VII Latam FIM.

A conversão das Cotas para fins de apuração dos valores devidos a cada Cotista seguirá o mesmo conceito do Spectra VII Latam FIM, ou seja, ocorrerá na própria data de Liquidação, com base no valor do Patrimônio Líquido da Classe apurado nessa mesma data, sendo o pagamento realizado nessa mesma oportunidade ou em data a ser definida pela Assembleia Especial de Cotistas do Spectra VII Latam FIM, observado o prazo máximo de 180 dias contados: (i) do encerramento do Prazo de Duração, ou (ii) da data da realização da assembleia especial de cotistas do Spectra VII Latam FIM que deliberar sobre a sua liquidação.

a) PAGAMENTO

No resgate final de Cotas, deverão ser observadas as correspondentes obrigações fiscais relacionadas a tal evento, estando o Administrador e os Cotistas cientes, cada qual, de suas respectivas responsabilidades.

Destaca-se que poderá ocorrer a Liquidação com Entrega de Ativos do Spectra VII Latam FIM, mediante aprovação em assembleia geral de cotistas do Spectra VII Latam FIM. No caso de convocação de assembleia geral no Spectra VII Latam FIM para deliberação de Liquidação com Entrega de Ativos do Spectra VII Latam FIM, o Fundo convocará Assembleia Geral de Cotistas para que os Cotistas do Fundo deliberem sobre o assunto, e o Fundo votará na respectiva assembleia de Liquidação com Entrega de Ativos do Spectra VII Latam FIM conforme a decisão da Assembleia de Cotistas do Fundo convocada para este fim, observados os quóruns aplicáveis.

A aprovação da Liquidação com Entrega de Ativos do Spectra VII Latam FIM a ser deliberada em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, poderá resultar, também, na liquidação do Fundo, com a entrega de ativos aos Cotistas do Fundo

Em quaisquer dos casos de liquidação do Fundo ora previstas, a respectiva liquidação do Fundo e de sua Classe Única deverá obedecer a todas as normas regulatórias e fiscais aplicáveis ao procedimento.

7.4.1. As Cotas da Classe Única não serão negociadas em bolsa de valores e/ou em mercados de balcão organizado.

7.4.2. As Cotas da Classe Única somente poderão ser objeto de cessão ou transferência, mediante a aprovação do Gestor e a apresentação pelo cedente ao Administrador: (i) da solicitação, por escrito, do pedido de cessão ou transferência, total ou parcial das Cotas, sendo necessária a cessão proporcional de Cotas integralizadas e de saldo a integralizar; (ii) da indicação do nome e da qualificação do cessionário; (iii) da apresentação de cópia do documento comprobatório da cessão ou transferência das Cotas, cujo modelo deve ser providenciado previamente pelo Administrador mediante solicitação por escrito do cedente, e (iv) a realização do Aporte de Liquidez necessário pelo cessionário, devendo ser observado, ainda, o disposto neste Anexo, bem como as regras de tributação aplicáveis.

7.4.3. Condições adicionais de ingresso e resgate da Classe, inclusive eventuais valores mínimos de permanência e movimentação, poderão ser consultadas no Website do Administrador.

7.5. FORMA E PERIODICIDADE DE CÁLCULO DAS COTAS

As Cotas da Classe Única terão seu valor calculado a cada dia útil, no momento de fechamento dos mercados, com base em avaliação

	<p>patrimonial que considere os critérios de avaliação previstos na regulamentação em vigor. Considerando a política de investimento da Classe Única, o valor de suas Cotas refletirá, em relação ao capital integralizado no Spectra VII Latam FIM, o valor das cotas do Spectra VII Latam FIM. Assim, o valor das Cotas da Classe Única será diretamente impactado pelas regras de precificação do Spectra VII Latam FIM dispostas em seu regulamento e no manual de precificação do seu administrador, que possuem regulamentação própria e diversa daquela aplicável a Classe Única.</p>
7.6. QUALIDADE DOS COTISTAS	<p>A qualidade dos Cotistas caracteriza-se pela assinatura do Compromisso de Investimento, pelo Aporte de Liquidez no Acesso FIRF e pela inscrição do nome do titular no registro de Cotistas da Classe Única. Caso os Cotistas mantenham conta corrente junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., o registro dos Cotistas na Classe Única, terá os mesmos dados cadastrais do titular da referida conta corrente e, na hipótese de conta corrente conjunta, o registro dos Cotistas na Classe Única será feito em nome do primeiro titular da conta corrente conjunta.</p>
7.7. FERIADOS	<p>Em feriados de âmbito nacional, a Classe não realiza integralizações ou amortizações. Nos feriados estaduais e municipais, a Classe possui cota e realiza integralizações e amortizações.</p> <p>A Classe poderá, de acordo com o funcionamento de entidades administradoras de mercado organizado, adotar condições diferenciadas para solicitação de aplicação e resgate, conversão de cotas e pagamento de resgates, devendo o Administrador disponibilizar previamente as condições a serem aplicáveis no site do distribuidor e/ou do Gestor da Classe.</p>
7.8. RECUSA DE APLICAÇÕES	<p>Os Prestadores de Serviços Essenciais poderão, a seu exclusivo critério, recusar o investimento de determinados investidores, levando em conta aspectos de prevenção à lavagem de dinheiro, adequação ao perfil do investidor e os melhores interesses dos Cotistas, dentre outros.</p>
7.9. ATRASO NO PAGAMENTO DE RESGATES	<p>Será devida ao Cotista uma multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) do valor de resgate, por dia de atraso no pagamento do resgate de Cotas, a ser paga pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo distribuidor contratado (se houver) a depender de quem der causa ao atraso, salvo (i) nas hipóteses de iliquidez excepcional de que trata a regulamentação em vigor aplicável às classes de fundos de investimento; ou (ii) nas demais hipóteses específicas eventualmente previstas na regulamentação em vigor aplicável às classes de fundos de investimento.</p>
8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO	
8.1. RESPONSABILIDADE E SEGREGAÇÃO PATRIMONIAL	<p>O patrimônio líquido da Classe Única estará negativo quando o seu passivo exigível for superior ao ativo total (“<u>Patrimônio Líquido Negativo</u>”).</p> <p>Nestas ocasiões, os credores da Classe Única não poderão recorrer ao patrimônio das demais Classes do Fundo (se houver) para satisfazerem as dívidas contraídas pela Classe Única, por força do regime de segregação patrimonial introduzido pelo Código Civil e regulamentada pela Resolução CVM 175, e nem poderão recorrer ao patrimônio pessoal dos Cotistas da Classe Única, posto que a responsabilidade destes é limitada ao valor por eles subscrito. Não há solidariedade ou qualquer outra forma de coobrigação entre classes do Fundo e/ou seus respectivos Cotistas.</p> <p>Os Cotistas poderão, em âmbito de Assembleia Especial de Cotistas, aprovar um plano de resolução do Patrimônio Líquido Negativo ou deliberar quaisquer outras medidas previstas no art. 122 e seguintes da Resolução CVM 175, estando a Classe Única inclusive sujeita à insolvência.</p>

9. EVENTOS DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

9.1. EVENTOS DE AVALIAÇÃO O Administrador está obrigado a verificar se o patrimônio líquido da Classe Única está negativo caso tenha ciência de qualquer pedido de declaração judicial de insolvência do patrimônio da Classe Única.

10. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS

10.1. COMPETÊNCIA Compete à Assembleia de Cotistas do Fundo e de sua Classe Única, inclusive da Assembleia Especial de Cotistas do Fundo, deliberar pelas matérias indicadas na regulamentação em vigor e de cujo interesse seja exclusivo da Classe Única.

As deliberações da Assembleia Especial de Cotistas serão realizadas de acordo com as matérias e quóruns previstos na Resolução CVM 175, sendo tais deliberações tomadas pela maioria dos presentes, exceto em relação às deliberações abaixo, que serão tomadas considerando as Cotas emitidas do Fundo e de sua Classe Única:

	Deliberação sobre	Quórum de Aprovação
10.2. QUÓRUNS	(i) liquidação do Fundo antes do término do Prazo de Duração por iniciativa dos Cotistas. Sendo que sua aprovação implicará no pagamento em ativos;	maior ou igual a 75% das Cotas emitidas
	(ii) alterações deste Regulamento e/ou outras deliberações que impeçam ou prejudiquem o funcionamento da Estrutura <i>Side by Side</i> , incluindo, sem se limitar ao Mecanismo de Aporte Automático, ao Aporte de Liquidez, ao mandato irrevogável outorgado ao Administrador e ao Distribuidor no âmbito da Estrutura <i>Side by Side</i> , bem como todas as demais disposições constantes do item 6.2 deste Anexo, com a conseqüente liquidação antecipada do Fundo, mediante pagamento em ativos;	maior ou igual a 75% das Cotas emitidas
	(iii) a orientação de voto sobre a destituição <u>sem</u> justa causa do gestor do Spectra VII Latam FIM e/ou dos Ativos Alvo e nomeação de seu substituto, ou sobre a nomeação do substituto do gestor em caso de renúncia ou descredenciamento, no âmbito de assembleia do Spectra VII Latam FIM e/ou dos Ativos Alvo para este fim;	Maioria dos Cotistas presentes
	(iv) a orientação de voto sobre a destituição <u>com</u> justa causa do gestor do Spectra VII Latam FIM e/ou dos Ativos Alvo no âmbito de assembleia do Spectra VII Latam FIM e/ou Ativos Alvo para este fim;	Maioria dos Cotistas presentes
	(v) a orientação de voto sobre a liquidação antecipada do Spectra VII Latam FIM e/ou dos Ativos Alvo por iniciativa dos seus respectivos cotistas no âmbito de assembleia do	Maioria dos Cotistas presentes

Spectra VII Latam FIM e/ou dos Ativos Alvo para este fim;	
(vi) a orientação de voto sobre a Liquidação com Entrega de Ativos do Spectra VII Latam FIM, com a consequente liquidação do Fundo, no âmbito de assembleia do Spectra VII Latam FIM para este fim;	Maior ou igual a 75% das Cotas emitidas
(vii) orientação de voto a ser proferido pelo Gestor na assembleia do Spectra VII Latam FIM, exclusivamente nas hipóteses em que o gestor do referido fundo esteja em situação de conflito de interesse em relação ao Spectra VII Latam FIM;	Maioria dos Cotistas presentes

Para os efeitos de cômputo de quórum e manifestações de voto, na Assembleia Especial a cada Cotista caberá uma quantidade de votos representativa de sua participação no patrimônio líquido da Classe Única, exceto para a Assembleia Especial que ocorrer antes da 1ª Chamada de Capital do Fundo, que levará em consideração a participação de cada Cotista no Acesso FIRF.

Poderão, ainda, participar da Assembleia Especial, desde que figurem como únicos Cotistas da Classe Única, os prestadores de serviços da Classe Única, bem como seus sócios, diretores, empregados e partes a eles relacionados e Cotistas que estejam em conflito de interesses com o Fundo ou com a Classe Única no que se refere à matéria a ser votada.

As matérias previstas nos itens (iii), (iv), (v), (vi) e (vii) dizem respeito a deliberações da assembleia geral e/ou especial do Spectra VII Latam FIM e/ou dos Ativos Alvo nas quais o Fundo deverá manifestar seu voto.

Nestes casos, o Fundo votará nas respectivas assembleias do Spectra VII Latam FIM e/ou dos Ativos Alvo com base na decisão tomada na Assembleia de Cotistas do Fundo convocada para estes fins, exceto em relação as matérias previstas nos itens (iii) e (iv), de forma que o Gestor fará uma análise prévia do novo gestor com base nas suas regras de governança interna, bem como aos seus deveres fiduciários. Caso a respectiva análise não seja satisfatória, a matéria não será submetida para deliberação na Assembleia Especial e o Gestor rejeitará a matéria na assembleia geral e/ou especial do Spectra VII Latam FIM.

Excetuadas as matérias previstas nos itens (iii) a (vii) acima, outras matérias de competência da assembleia geral e/ou especial do Spectra VII Latam FIM e/ou dos Ativos Alvo serão direta e discricionariamente deliberadas pelo Gestor, representando o Fundo, como investidor.

10.3.

Qualquer ajuste de natureza cadastral no regulamento do Spectra VII Latam FIM deverá ser refletido, caso aplicável, no Anexo da Classe Única, sem a necessidade de deliberação em Assembleia de Cotistas da Classe Única.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS

A Classe Única responde por todas as obrigações legais e contratuais por ela assumidas, não respondendo os prestadores de serviços por tais obrigações, salvo nas hipóteses de prejuízos causados quando procederem com dolo ou má-fé.

11.2. COMUNICAÇÃO

Todas as correspondências aos Cotistas previstas no Regulamento e neste Anexo serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço informado pelo Cotista em seu cadastro. Cabe ao Cotista manter o seu cadastro atualizado.

As comunicações referentes a convocações de Assembleias de Cotistas, a amortizações de Cotas da Classe Única e aquelas referentes às decisões do Administrador e do Gestor sobre a Liquidação Ordinária do Fundo e de sua Classe Única serão realizadas previamente à sua ocorrência, nos termos da legislação e deste Anexo.

As comunicações referentes a comunicados, fatos relevantes, comprovantes de realização e integralização de chamadas de capital, extratos e recibos, inclusive aquelas relacionadas a situações previstas no Regulamento e no Anexo da Classe Única em relação ao Fundo e ao Spectra VII Latam FIM serão realizadas *a posteriori*.

Nas situações em que se faça necessário “atestado”, “ciência”, “manifestação” ou “concordância” dos Cotistas, a coleta se dará por meio eletrônico, nos canais disponibilizados pelos prestadores de serviços.

Todos os contatos e correspondências entre Prestador de Serviços Essencial e Cotista poderão ser gravados e utilizados para quaisquer fins de direito, incluindo, mas não se limitando, para defesa em procedimentos administrativos, judiciais e arbitrais.

11.3. DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS	Os resultados oriundos dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe Única serão incorporados ao seu patrimônio.
11.4. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DA CLASSE ÚNICA	Em acréscimo ao previsto no item 7.4, a Classe Única poderá ser liquidada antecipadamente por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas, devendo, para tanto, ser apresentado aos Cotistas um plano de liquidação elaborado conjuntamente pelo Gestor e Administrador, que deverá conter, no mínimo, prazos e condições detalhadas para fins da entrega dos valores ou, conforme o caso e a critério do Administrador e do Gestor, ativos, aos Cotistas, além das respectivas justificativas para arbitramento de tais prazos e condições, conforme aplicável, e forma de encerramento da Classe Única, observadas as regras previstas no regulamento do Spectra VII Latam FIM.
11.5. EXERCÍCIO SOCIAL	O exercício social da Classe Única é aquele identificado no Regulamento em relação ao Fundo, encerrando-se no mesmo mês em que encerrado o exercício social do Fundo.
